

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIV • Nº 167

Ministério Público Estadual

Recife, terça-feira, 19 de setembro de 2017

Procuradoria Geral de Justiça cria o Caop Educação

Criado importante instrumento para garantir direitos básicos do ser humano

Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) aprovou, por unanimidade, na sessão do último dia 11, a criação de um instrumento importantíssimo para a garantia de um dos direitos básicos do ser humano: a educação. Acatando uma sugestão da Procuradoria Geral de Justiça, os procuradores opinaram favoravelmente à instalação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Direito Humano à Educação (Caop Educação). Todos os promotores de Justiça do Estado terão, a partir do próximo mês, acesso à orien-

tação especializada e suporte para ações na área de educação. “Tratava-se de uma demanda antiga, que sabíamos da conveniência e da relevância. Sentimos que o MPPE necessitava de uma atuação cada vez mais eficaz nesta área”, comemorou o procurador-geral de Justiça, Francisco Dirceu Barros, que assinou a Resolução nº05 de 2017, que criou o novo Caop e tratou de alguns ajustes internos para que isso fosse possível.

O novo Caop Educação servirá de suporte aos assuntos educacionais nos espaços escolares das redes estadual, municipais e privada, ofertadas em Pernambuco e em todos os se-

us municípios, bem como também nos espaços não-escolares. “Passam a ser de atribuição do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Direito Humano à Educação os assuntos referentes à defesa da educação atualmente tratados pelo Caop Infância e Juventude, ressaltados os pertinentes às medidas socioeducativas”, diz a resolução.

“O Caop Educação é mais um passo na direção do que almejamos como instituição no que diz respeito a um Ministério Público garantidor de direitos. Não será a primeira nem última iniciativa para dar à educação o valor que ela merece”, diz o procurador-ge-

ral. Francisco Dirceu enfatiza que está em vias de finalização um projeto intitulado Educação contra a Corrupção, que visa reforçar nas escolas uma cultura contra a corrupção.

Para o estabelecimento da nova estrutura de apoio, foi necessário fazer uma “engenharia” institucional. O antigo Caop de Tutela de Fundações e Entidades de Interesse Social (Caop Fundações) foi incorporado ao Caop de Defesa do Patrimônio Público, que agora passa a se chamar Caop de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor e atuará no apoio às questões relacionadas ao terceiro setor.

IMPLEMENTAÇÃO DO PJE

TJPE homenageia MP por alcance de meta estadual

No início da tarde desta segunda-feira, (18), o presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), o desembargador Leopoldo de Aruda Raposo, foi recepcionado no Gabinete da procuradoria-geral de Justiça do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) pelo procurador-geral da instituição, Francisco Dirceu Barros. O desembargador entregou uma placa em reconhecimento ao trabalho de contribuição do MPPE na implementação e consolidação do Processo Judicial Eletrônico (PJE), em 100% das unidades judiciais do Poder Judiciário de Pernambuco.

Participaram do ato, além do presidente do TJPE e do chefe do Ministério Público, membros das duas instituições. O desembargador Leopoldo Raposo enfatizou que o Tribunal foi o primeiro a conseguir cumprir a meta de implementar em todo o Estado o novo sistema de documentação eletrônica em relação

aos demais tribunais do Brasil. “Não se trata de um trabalho monocrático, mas um trabalho compartilhado. O Ministério Público teve uma participação importantíssima visando a implantação do Processo Judicial Eletrônico”.

Ainda segundo o Presidente do TJPE, com a implementação do Pje o sistema de justiça se torna mais ágil e mais rápido, proporcionando um melhor atendimento a quem busca o serviço jurisdicional.

O procurador-geral de Justiça Francisco Dirceu Barros disse estar muito feliz com o reconhecimento por parte do TJPE e reforçou o compromisso da instituição em contribuir para um melhor serviço à população. Dirceu lembrou ainda que o Ministério Público de Pernambuco já vem planejando bater um novo recorde, iniciado no ano passado, que foi a efetivação de todos os jurisdicionados na pauta do Conselho Nacional de Justiça.

WORKSHOP EXPERIÊNCIAS DA FORÇA-TAREFA LAVA JATO

MPPE troca experiências com integrantes da Lava Jato em Curitiba

Onze representantes do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), entre eles o procurador-geral de Justiça, Francisco Dirceu Barros, estarão em Curitiba durante a semana para o workshop Experiências da Força-Tarefa Lava Jato: técnicas especiais de investigação para o enfrentamento da corrupção. O curso é promovido pelo MPPE em parceria com o Ministério Público do Paraná (MPPR). O workshop começa na terça-feira 19 e termina na quinta 21, na sede do MPPR (Rua Marechal Hermes, 751 - Centro Cívico), em Curitiba.

“A Força-Tarefa da Lava Jato tem muito o que nos ensinar. Ainda ma-

is em um momento em que várias frentes estão tentando desacreditar o Ministério Público como instituição. O nosso MPPE precisa investir pesado na persecução penal, é uma forma de contribuímos para a diminuição do índice de violência no nosso Estado”, destacou Francisco Dirceu Barros, que abrirá os trabalhos da oficina, ao lado do colega paranaense, Ivonei Sfoggia, às 19h da terça-feira.

Voltado exclusivamente a membros do Ministério Público de todo o país, especialmente os que atuam na área de defesa do patrimônio público, o curso tem como objetivo promover o compartilhamento de

experiências sobre técnicas de investigação no combate à corrupção adquiridas pela força-tarefa da Operação Lava Jato.

Além do procurador-geral de Justiça Francisco Dirceu Barros, participam do curso outros dez membros do MPPE. Da Assessoria da Procuradoria Geral de Justiça, vão o subprocurador em Assuntos Jurídicos, Clênio Valença, e as assessoras e procuradoras de Justiça Cristiane Caitano e Patrícia Tonnes; do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco), o coordenador e procurador Ricardo Lapenda e o promotor Frederico Magalhães. Representando o Nú-

cleo de Inteligência do MPPE (Nimpe), o promotor Carlos Alberto Vitória.

As outras quatro vagas foram oferecidas por meio de sorteio com todos os promotores de Justiça do Estado que atuam na área-alvo do curso, feito no gabinete do procurador-geral de Justiça na tarde da quinta-feira 14. Foram sorteados os promotores Do-mingos Sávio Agra (Garanhuns), Fernando Della Latta Camargo (Petrolina), Ana Maria Barros de Carvalho (Olinda) e Allison Carvalho (Paulista).

“Os promotores sorteados serão multiplicadores do conhecimento que vão apreender em Curitiba com

os procuradores e promotores da Lava Jato. O combate à corrupção é uma das nossas prioridades e esse curso que promovemos é uma oportunidade ímpar para continuarmos o trabalho nesse sentido”, afirma Barros.

Programação – O evento terá início às 19h da terça-feira 19, com abertura realizada pelos procuradores-gerais de Justiça do MPPE, Francisco Dirceu Barros, e do MPPR, Ivonei Sfoggia, além da coordenadora criminal do Ministério Público Federal no Paraná, Paula Cristina Conti Thá.

O primeiro módulo do curso será realizado logo na sequência pelo

procurador da República Deltan Dallagnol, coordenador da Força-Tarefa Lava Jato do Ministério Público Federal no Paraná, que falará sobre Lava Jato: história, métodos, resultados e críticas.

No dia 20, a programação terá início às 9h, com discussões técnicas sobre temas como investigação contra organizações criminosas empresariais, investigações patrimoniais e colaboração premiada. No dia 21, o evento começa às 8h30, e os debates serão sobre técnicas de denúncia, tipologias de lavagem e aspectos positivos e negativos da divulgação de colaborações premiadas.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Francisco Dirceu Barros**

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.748/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 30 de 19.05.2008 do egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, que estabelece parâmetros para a indicação e a designação de membros do Ministério Público para exercer função eleitoral em 1º grau e a Resolução Conjunta PGJ/PRE Nº 001/2011;

CONSIDERANDO os termos do Art. 2º. da RES Conjunta PGJ/PRE Nº 01/2011, onde estabelece que nas Promotorias de Justiça com mais de um Promotor de Justiça, o Promotor Eleitoral será designado para exercer a função pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar do dia 15 de março de cada ano, nele incluídos os períodos de férias, licenças e eventuais afastamentos, somente podendo exercê-la novamente após completada a rotatividade entre os demais Promotores de Justiça.

CONSIDERANDO os Avisos nºs 005 e 006/2017 publicados no DOE de 15/02/2017 e 09/03/2017, respectivamente, onde consta a lista de antiguidade no exercício das funções eleitorais;

CONSIDERANDO a promoção da Bela. Maria Aparecida Barreto da Silva, titular da 146ª Zona Eleitoral do Recife, para o cargo de 26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Indicar a dispensa da Bela. Maria Aparecida Barreto da Silva, da designação para oficiar perante a Justiça Eleitoral, atribuída por meio da Portaria PGJ nº 503/2016, a partir de 18/09/2017.

I - Indicar o Promotor de Justiça, abaixo relacionado, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, a partir de 02 de outubro de 2017, até 01 de outubro de 2019, conforme abaixo:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTORES DE JUSTIÇA	PERÍODO
Paulista	146ª	Regina Coeli Lucena Herbaud	02/10/2017 à 01/10/2019

II - Determinar que a Promotora de Justiça ora indicada comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 18 de setembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.749/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar a Promotora de Justiça, abaixo relacionada, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO
Paulista	146ª	Mirela Maria Iglesias Luapman	De 18/09/2017 a 30/09/2017

II - Determinar que a Promotora de Justiça ora indicada comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
María Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

OUIDOR

Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL

Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Evângela Andrade

JORNALISTAS

Alana Moreira, Izabela Cavalcanti, Miguel Rios, Bruno Bastos, Rafael Sabóia e Wilfred Gadelha

ESTAGIÁRIOS

Dayanne Dias, Diego Melo, Lucas Santana e Pedro Morosini (Jornalismo), Gabriel Buonafina (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS

Evângela Andrade

PUBLICIDADE

Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO

Miguel Rios e Wilfred Gadelha

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 18 de setembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.750/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de prontidão das audiências de custódia, por meio da Portaria PGJ nº 1.588/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, via e-mail, oriundo da 7ª Circunscrição Ministerial com sede em Palmares-PE, que altera o plantão das Audiências de Custódia do Polo 5;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ nº 1.588/2017, de 29/08/2017, publicada no DOE de 30/08/2017, para:

Onde se lê:

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 5 – PALMARES
 Água Preta, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortes, Gameleira, Jaqueira, Palmares, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Xexéu

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
25.09.2017	Segunda-feira	Palmares	Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães
27.09.2017	Quarta-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida

Leia-se:

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 5 – PALMARES
 Água Preta, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortes, Gameleira, Jaqueira, Palmares, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Xexéu

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
25.09.2017	Segunda-feira	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
27.09.2017	Quarta-feira	Palmares	Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de setembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.751/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros da 7ª Circunscrição Ministerial, por meio da Portaria PGJ nº 1.587/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, via Ofício nº s/n/2017 enviado por e-mail, oriundo da 7ª Circunscrição Ministerial com sede em Palmares-PE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria POR-PGJ nº 1.587/2017, de 29.08.2017, publicada no DOE do dia 30.08.2017, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM PALMARES

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
10.09.2017	Domingo	13h às 17h	Palmares	Rômulo Siqueira França
23.09.2017	Sábado	13h às 17h	Palmares	Manuela de Oliveira Gonçalves

Leia-se:

PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM PALMARES

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
10.09.2017	Domingo	13h às 17h	Palmares	Manuela de Oliveira Gonçalves
23.09.2017	Sábado	13h às 17h	Palmares	Vanessa Cavalcanti de Araújo

II – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 10.09.2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de setembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.730/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE**, 1ª Promotora de Justiça de Gravatá, de 2ª entrância, para atuar na Sessão da 3ª Vara do Tribunal do Juri da Capital, nos autos do processo nº 20021-68.2008.8.17.0001, a se realizar no dia 20/09/2017, às 09:00h.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 14 de setembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
 (Republicado por haver saído com incorreção no original)

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.732/2017

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PGJ nº 006/2016, publicada no DOE de 19/07/2016, que regulamenta a intervenção do Ministério Público nas audiências de custódia e dá outras providências;

CONSIDERANDO a publicação, no DOE de 25/08/2016, da lista final dos habilitados aos editais de exercício cumulativo junto às audiências de custódia;

CONSIDERANDO a comunicação da 9ª Circunscrição Ministerial no dia 18.09.2017, via e-mail;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para este MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **HODIR FLÁVIO GUERRA LEITÃO**, 2º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para atuar, junto às audiências de custódia do Polo 2, comarca sede Olinda no dia 28/09/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 14 de setembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
(Replicado por haver saído com incorreção no original)

A **EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. LÚCIA DE ASSIS**, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 91113/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 15/09/2017
Nome do Requerente: FRANCISCO DIRCEU BARROS
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 950,96 bem como de passagens aéreas ao Bel. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Procurador Geral de Justiça, para participar do I Workshop "Experiências da Força Tarefa Lava Jato" a se realizar em Curitiba-PR no período de 19 a 21.09.2017, com saída no dia 19 e retorno no dia 21.09.2017. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 91103/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 15/09/2017
Nome do Requerente: FRANCISCO DIRCEU BARROS
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Procuradoria Geral de Justiça, 18 de setembro de 2017.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS**, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 91139/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 15/09/2017
Nome do Requerente: ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 914,38, bem como de passagens aéreas ao Bel. ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO, 1º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, indicado pela Procuradoria Geral de Justiça para participar do I Workshop "Experiências da Força Tarefa Lava Jato" a se realizar em Curitiba-PR no período de 19 a 21.09.2017, com saída no dia 19 e retorno no dia 21.09.2017. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 91151/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 15/09/2017
Nome do Requerente: JURANDIR BESERRA DE VASCONCELOS
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 90952/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 15/09/2017
Nome do Requerente: ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 91133/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 15/09/2017
Nome do Requerente: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 950,96 bem como de

passagens aéreas ao Bel. CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE, Subprocurador Geral de Justiça em assuntos jurídicos, indicado pela Procuradoria Geral de Justiça para participar do I Workshop "Experiências da Força Tarefa Lava Jato" a se realizar em Curitiba-PR, no período de 19 a 21.09.2017, com saída no dia 19 e retorno no dia 21.09.2017. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 91130/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 15/09/2017
Nome do Requerente: MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 91129/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 15/09/2017
Nome do Requerente: ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 914,38 bem como de passagens aéreas à Bela. ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO, 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, indicada pela Procuradoria Geral de Justiça para participar do I Workshop "Experiências da Força Tarefa Lava Jato" a se realizar em Curitiba-PR no período de 19 a 21.09.2017, com saída no dia 19 e retorno no dia 21.09.2017. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 91126/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 15/09/2017
Nome do Requerente: ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 91125/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 15/09/2017
Nome do Requerente: ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 91056/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias
Data do Despacho: 15/09/2017
Nome do Requerente: ÉDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO
Despacho: Defiro o pedido de gozo de 05 (cinco) dias de férias, a partir de 18/09/2017, referentes ao 2º período de 2010. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 91105/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 15/09/2017
Nome do Requerente: CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
Despacho: Autorizo.

Número protocolo: 91098/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 15/09/2017
Nome do Requerente: RENATA DE LIMA LANDIM
Despacho: Defiro. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 91033/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 15/09/2017
Nome do Requerente: CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 914,38 bem como de passagens aéreas ao Bel. CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA, Assessora Técnica da Procuradoria-Geral de Justiça, indicada pela Procuradoria Geral de Justiça para participar do I Workshop "Experiências da Força Tarefa Lava Jato" a se realizar em Curitiba-PR no período de 19 a 21.09.2017, com saída no dia 19 e retorno no dia 21.09.2017. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 91032/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 15/09/2017
Nome do Requerente: PATRÍCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 914,38 bem como de passagens aéreas à Bela. PATRÍCIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA TORRES, Assessora Técnica da Procuradoria-Geral de Justiça, indicada pela Procuradoria Geral de Justiça para participar do I Workshop "Experiências da Força Tarefa Lava Jato" a se realizar em Curitiba-PR no período de 19 a 21.09.2017, com saída no dia 19 e retorno no dia 21.09.2017. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução

(fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 91030/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias
Data do Despacho: 15/09/2017
Nome do Requerente: FERNANDO BARROS DE LIMA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 90673/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias
Data do Despacho: 15/09/2017
Nome do Requerente: SARAH LEMOS SILVA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias, conforme solicitado, por necessidade e conveniência do serviço. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 91015/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 15/09/2017
Nome do Requerente: DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 914,38 bem como de passagens aéreas ao Bel. DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA, 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, indicado pela Procuradoria Geral de Justiça para participar do I Workshop "Experiências da Força Tarefa Lava Jato" a se realizar em Curitiba-PR no período de 19 a 21.09.2017, com saída no dia 19 e retorno no dia 21.09.2017. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 90983/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 15/09/2017
Nome do Requerente: RICARDO LAPENDA FIGUEIROA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 914,38 bem como de passagens aéreas ao Bel. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Procurador de Justiça, indicado pela Procuradoria Geral de Justiça para participar do I Workshop "Experiências da Força Tarefa Lava Jato" a se realizar em Curitiba-PR no período de 19 a 21.09.2017, com saída no dia 19 e retorno no dia 21.09.2017. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 90982/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 15/09/2017
Nome do Requerente: FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHÃES

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 914,38 bem como de passagens aéreas ao Bel. FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHÃES, Promotor de Justiça, indicado pela Procuradoria Geral de Justiça para participar do I Workshop "Experiências da Força Tarefa Lava Jato" a se realizar em Curitiba-PR no período de 19 a 21.09.2017, com saída no dia 19 e retorno no dia 21.09.2017. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 90791/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 15/09/2017
Nome do Requerente: LARISSA DE ALMEIDA MOURA ALBUQUERQUE
Despacho: Ciente. Encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e adoção de providências, caso necessário.

Número protocolo: 90752/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 15/09/2017
Nome do Requerente: RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 90750/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 15/09/2017
Nome do Requerente: MARCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 88996/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias
Data do Despacho: 15/09/2017
Nome do Requerente: CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA
Despacho: Defiro o pedido de adiamento do início do gozo de 30 (trinta) dias de férias para o dia 06/11/2017, por necessidade e conveniência do serviço. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 90776/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 14/09/2017
Nome do Requerente: KATARINA MORAIS DE GUSMÃO
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos,

concedo 07 (sete) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 06/09/2017, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar. (Replicado por haver saído com incorreção no original)

Procuradoria Geral de Justiça, 18 de setembro de 2017.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça
(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.251/2017)

Assessoria Técnica em Matéria Administrativa - Constitucional

A **Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional** com fundamentos nas manifestações do Promotor de Justiça, Dr. Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior, exarou os seguintes despachos:

Dia:18/09/2017

Auto nº 2017/2666986
Natureza: Procedimento Administrativo
SIIG nº: 0012324-3/2017
Interessada: Daiza Maria Azevedo Cavalcanti, Procuradora de Justiça.

Assunto: Aposentadoria
Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-constitucional e determino seja concedida em favor de Daiza Maria Azevedo Cavalcanti, Procuradora de Justiça aposentada, a: a) conversão em pecúnia dos seguintes períodos referentes a licenças prêmio não gozadas: a) 30 dias referentes ao 1º Quinquênio; 03 dias referentes ao 2º Quinquênio; 30 dias referentes ao 3º Quinquênio; 07 dias referente ao 4º Quinquênio; 34 dias referentes ao 5º Quinquênio; 90 dias referentes ao 6º Quinquênio, totalizando 194 dias. b) conversão em pecúnia das férias não gozadas, referentes aos seguintes períodos: 2º/1998 (29 dias); b) 2º/2013 (29 dias); c) 1º/2014 (01 dia); d) 2º/2017 (30 dias), totalizando 89 dias de férias não gozadas; c) conversão em pecúnia de abonos de férias não recebidos, referentes aos seguintes períodos: a) 2º/1994; b) 2º/2017. Determino ainda que tais verbas sejam pagas sem incidência de Imposto de Renda e de contribuição previdenciária, ante o caráter indenizatória dos pagamentos, com consequente remessa do presente procedimento administrativo ao Departamento Ministerial de Pagamento de Pessoal – DEMPAG, para fins de cálculo e posterior remessa à AMPEO – Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional para verificar a disponibilidade financeira e orçamentária, a fim de efetuar o referido pagamento, nos termos do que dispõe a Instrução Normativa PGJ Nº 004/2015. Após tais providências, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça para definição da forma de pagamento.

Dia:18/09/2017

Auto nº 2017/2775262
Natureza: Procedimento Administrativo
SIIG nº 20304-0/2017
Interessado: Judith Pinheiro Silveira Borba, Procuradora de Justiça

Assunto: Simulação de aposentadoria
Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, pelo deferimento parcial do pedido, encaminhando-lhe cópia da Certidão de Tempo de Serviço, informando-lhe ainda que não cumpre os requisitos para a concessão de aposentadoria, por qualquer das regras atualmente existentes. Publique-se. Comunique-se à requerente. Após, arquite-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Recife, 18 de setembro de 2017.

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
(ATUANDO SOB DELEGAÇÃO - PORTARIA PGJ Nº 188/2017)

Conselho Superior do Ministério Público

AVISO nº 36/2017-CSPM

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA, Corregedor-Geral, Dr. RENATO DA SILVA FILHO, Dr. ELENORA DE SOUZA LUNA, Dr. LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ (Substituindo Dr. ADRIANA GONÇALVES FONTES), Dr. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, Dr. IVAN WILSON PORTO, Dr. SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO, Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA e ao Presidente da Associação do Ministério Público-AMPPE, a realização da 36ª Sessão Ordinária no dia 20/09/2017, Quarta-Feira, às 14h30min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 – térreo – Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 36ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 20.09.2017.

- I - Comunicações da Presidência;**
- II - Aprovação de Ata;**
- III - Comunicações Diversas:**
- III.1 – Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:**

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Portaria de Instauração do:
1.	Doc. 8563299	4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 25/16-4ª PJDC
2.	Doc. 8563603	4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 05/17-4ª PJDC
3.	Doc. 8563530	4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 03/17-4ª PJDC
4.	Doc. 8563689	4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 09/17-4ª PJDC
5.	Doc. 8563812	4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 17/17-4ª PJDC
6.	Doc. 7610335	PJ de Cupira	IC nº 003/2017
7.	SIIG 0020412-0/2017	2ª PJ de Timbaúba	ICP s/nº (Portaria nº 001/2017)
8.	SIIG 0021557-2/2017	PJ de Cupira	IC nº 004/2017
9.	SIIG 0021558-3/2017	1ª PJ de Goiana	IC nº 03/2017
10.	SIIG 0021548-2/2017	PJ de Cupira	IC nº 005/2017
11.	SIIG 0021546-0/2017	1ª PJ de Goiana	IC nº 12/2017
12.	SIIG 0021544-7/2017	1ª PJ de Goiana	IC nº 10/2017
13.	Doc. 8547411	PJ de Taquaritinga do Norte	PIP s/nº (Portaria nº 001/2017)
14.	Doc. 8576842	PJ de São José do Egito	IC's nº 22 e 23/2017
15.	Doc. 8622488	PJ de São José do Egito	IC's nº 001, 002, 003 e 004/2017
16.	Doc. 8614578	7ª PJDC da Capital	IC nº 17.012-0/7
17.	Doc. 8608978	7ª PJDC da Capital	IC nº 17011-0/7
18.	Doc. 8586174	PJ de Aliança	IC s/nº (Portaria nº 011/2017)
19.	Doc. 8586134	PJ de Aliança	IC s/nº (Portaria nº 008/2017)
20.	Doc. 8586580	PJ de Aliança	IC s/nº (Portaria nº 012/2017)
21.	Doc. 8586254	PJ de Aliança	IC s/nº (Portaria nº 009/2017)
22.	Doc. 8586484	PJ de Aliança	IC s/nº (Portaria nº 010/2017)

III.II – Conversão de PP's em IC's:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunicação de Conversão do:
1.	Doc. 8547420	26ª PJDC da Capital	PP nº 112/16 em IC nº 112/16
2.	Doc. 8542332	26ª PJDC da Capital	PP nº 117/16 em IC nº 117/16
3.	Doc. 8541794	26ª PJDC da Capital	PP nº 088/16 em IC nº 088/16
4.	Doc. 8560434	26ª PJDC da Capital	PP nº 161/16 em IC nº 161/16
5.	Doc. 8484160	26ª PJDC da Capital	PP nº 02/2017 em IC nº 08/2017
6.	Doc. 8556130	2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	PP nº 14/2017 em IC nº 14/2017
7.	Doc. 8556212	2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	PP nº 12/2017 em IC nº 12/2017
8.	Doc. 8556070	2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	PP nº 13/2017 em IC nº 13/2017
9.	Doc. 8555901	2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	PP nº 15/2017 em IC nº 15/2017
10.	Doc. 8542088	PJ de Alagoinha	PIP nº 001/2016 em IC nº 002/2017
11.	Doc. 8542483	PJ de Alagoinha	PP nº 004/2015 em IC nº 003/2017
12.	Doc. 8542580	PJ de Alagoinha	PP nº 001/2017 em IC nº 004/2017
13.	Doc. 8582364	1ª PJ de São Lourenço da Mata	PP nº 2016/2443380 em IC nº 19/2017
14.	Doc. 8467675	1ª PJ de Garanhuns	NF nº 1.26.005.000143-2015-02 em IC nº 041/2017
15.	Doc. 8495353	PJ de Lagoa do Ouro	PP nº 002/2015 em IC s/nº
16.	Doc. 8499553	3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	PP nº 02/2017 em IC nº 10/2017
17.	Doc. 8502858	35ª PJDC da Capital	PP nº 05/2017-35ª PJHU em IC nº 05/2017-35ª PJHU
18.	Doc. 8540828	2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	PP nº 17/2017 em IC nº 17/2017
19.	Doc. 8491598	1ª PJDC de Garanhuns	NF nº 52/2017 em IC nº 050/2017
20.	Doc. 8535490	14ª PJDC da Capital	PP nº 018/17 em IC nº 018/17
21.	Doc. 8491505	2ª PJ de Gravata	PP nº 022/2017 em IC nº 02/2017
22.	Doc. 8490342	1ª PJDC de Garanhuns	NF nº 47/2017 em IC nº 047/2017
23.	Doc. 8491219	1ª PJDC de Garanhuns	NF nº 50/2017 em IC nº 049/2017
24.	Doc. 8493911	1ª PJDC de Garanhuns	NF nº 54/2017 em IC nº 051/2017
25.	Doc. 8494556	1ª PJDC de Garanhuns	NF nº 55/2017 em IC nº 052/2017
26.	Doc. 8495626	1ª PJDC de Garanhuns	NF nº 53/2017 em IC nº 053/2017
27.	Doc. 8496092	1ª PJDC de Garanhuns	NF nº 54/2017 em IC nº 054/2017
28.	Doc. 8464494	1ª PJDC de Garanhuns	NF nº 34/2017 em IC nº 040/2017
29.	Doc. 8483253	1ª PJDC de Garanhuns	NF nº 40/2017 em IC nº 042/2017
30.	Doc. 8484837	1ª PJDC de Garanhuns	NF nº 48/2017 em IC nº 046/2017
31.	Doc. 8483859	1ª PJDC de Garanhuns	NF nº 45/2017 em IC nº 044/2017
32.	Doc. 8484436	1ª PJDC de Garanhuns	NF nº 46/2017 em IC nº 045/2017
33.	Doc. 8483210	1ª PJDC de Garanhuns	NF nº 44/2017 em IC nº 043/2017

III.III – Prorrogação de Prazo:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunica Prorrogação de Prazo do:
1.	Doc. 8460555	35ª PJDC da Capital	IC nº 03/2014-35ª PJHU
2.	Doc. 8460235	35ª PJDC da Capital	IC nº 27/2016-35ª PJHU
3.	Doc. 8489148	2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	IC nº 27/2013
4.	Doc. 8485543	14ª PJDC da Capital	IC nº 072/16-14ª PJDC
5.	Doc. 8447268	16ª PJDC da Capital	IC nº 103-16-16ª
6.	Doc. 8445100	16ª PJDC da Capital	IC nº 089/16-16ª
7.	SIIG 0006757-7/2017	2ª PJ de Igarassu	IC nº 082/2016
8.	SIIG 0006756-6/2017	2ª PJ de Igarassu	IC nº 083/2016
9.	SIIG 0006755-5/2017	2ª PJ de Igarassu	IC nº 084/2016
10.	SIIG 0006754-4/2017	2ª PJ de Igarassu	IC nº 085/2016
11.	SIIG 0006753-3/2017	2ª PJ de Igarassu	IC nº 086/2016
12.	SIIG 0006752-2/2017	2ª PJ de Igarassu	IC nº 087/2016
13.	SIIG 0006751-1/2017	2ª PJ de Igarassu	IC nº 088/2016
14.	SIIG 0006782-5/2017	2ª PJ de Igarassu	IC nº 060/2016
15.	SIIG 0006781-4/2017	2ª PJ de Igarassu	IC nº 061/2016
16.	SIIG 0006780-3/2017	2ª PJ de Igarassu	IC nº 062/2016
17.	SIIG 006779-2/2017	2ª PJ de Igarassu	IC nº 063/2016
18.	SIIG 0006778-1/2017	2ª PJ de Igarassu	IC nº 064/2016
19.	SIIG 0006771-0/2017	2ª PJ de Igarassu	IC nº 065/2016
20.	SIIG 0006776-8/2017	2ª PJ de Igarassu	IC nº 066/2016
21.	Doc. 7925865	9ª PJDC da Capital	IC nº Auto 2017/2593485
22.	Doc. 7925886	9ª PJDC da Capital	IC nº Auto 2017/2593484
23.	Doc. 8444943	16ª PJDC da Capital	IC nº 104/16.16
24.	Doc. 8493695	4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 36/14-4ª PJDC
25.	Doc. 8482730	25ª PJDC da Capital	IC nº 063/09-25ª PJDC

III.IV – Suspeição:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Doc. 8461065	9ª PJ Criminal de Jaboatão dos Guararapes	Comunica que averbou suspeição no Processo nº 1338-63.2017, em tramitação na 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher desta Comarca.
2.	Doc. 8520923	15ª PJDC da Capital	Comunica que arguiu suspeição, para atuar nos autos do IC nº 195/17-15ª PJDC, tendo sido os autos do IC ao 1º substituído automático deste cargo de 15º Promotor de Justiça de Defesa e Cidadania da Capital.

3.	Doc. 8506731	25ª PJDC da Capital	Comunica que arguiu impedimento, para atuar nos autos da NF nº 8491983, sendo os referidos autos encaminhados ao 1º substituído automático deste cargo – 26º Promotor de Justiça de Defesa e Cidadania da Capital.
4.	Doc. 8539923	25ª PJDC da Capital	Comunica que arguiu impedimento para atuar na NF nº 2017/2748317-25ª PJDC, sendo este referido expediente remetido à 26ª PJDC da Capital.
5.	Doc. 8529692	25ª PJDC da Capital	Comunica que arguiu impedimento para atuar nos autos do IC nº 029/17-15ª PJDC, sendo este referido expediente remetido à 15ª Promotor de Justiça.

III.V – Diversos:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Doc. 8622369	Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-disciplinar	Recomendação proferida no Pedido de Providências nº 820/2013-24
2.	SIIG 0020545-7/2017	1ª PJDC de Olinda	Encaminha cópia do documento de fls. 247/253, que informa o atendimento PARCIAL, pelo Município de Olinda, do contido na Recomendação nº 001/2017 desta Promotoria de Justiça, ensejando a continuidade do procedimento para garantia de atendimento total ao recomendado.
3.	Doc. 8560342	Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca do Recife.	Encaminha cópia da Ata de Audiência de Instrução e Julgamento não realizada no dia 22 de agosto do presente ano, às 14h30, nessa 1ª Vara do Tribunal do Júri, no intuito de informar a não realização da audiência, em razão da ausência de membro do Ministério Público previamente cientificado nos autos.
4.	SIIG 0019546-7/2017	Francisco Antonio Souto e Faria – Presidente Executivo do 7º Congresso Virtual Nacional do MP e do 7º Fórum Virtual Nacional do Ministério Público	Reenvia Proposta de integração online entre os Conselhos Superiores dos Ministérios Públicos dos Estados e da União no site do 7º Fórum Virtual Nacional do Ministério Público.

IV - Processos de Distribuições Anteriores.

Recife, 18 de setembro de 2017.

Petrúcio José Luna de Aquino
Promotor de Justiça
Secretário do CSMP

Secretaria Geral**PORTARIA POR SGMP- 644/2017**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Ofício nº 031/2017, das Promotorias de Justiça de Jaboatão dos Guararapes, protocolado sob o nº 0022071-3/2017

RESOLVE:

I - Designar o servidor **VINÍCIUS VASCONCELOS DE SOUZA**, Analista Ministerial, matrícula nº 189.527-3, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de **15 dias**, contados a partir de 25/09/2017, tendo em vista o gozo de férias da titular **JAMILE PIMENTEL DE CARVALHO MELLO**, Analista Ministerial, matrícula nº 189.593-1;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 25/09/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de setembro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 645/2017

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Ofício nº 109/2017, da Sede das Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho, protocolado sob o nº 0021909-3/2017;

RESOLVE:

I – Designar a servidora **LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA**, Servente, matrícula nº 188.495-6, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de **10 dias**, contados a partir de 13/09/2017, tendo em vista o gozo de férias da titular, **GABRIELLA CAVALCANTI DE LIMA SOUZA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 189.314-9;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 13/09/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de setembro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 646/2017

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 108/2017, da Corregedoria Geral do Ministério Público, protocolada sob o nº 0021883-4/2017;

RESOLVE:

I – Designar o servidor **MÁRCIO MEDEIROS MATIAS**, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.948-6, para o exercício das funções de Secretário Ministerial atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de **10 dias**, contados a partir de

18/09/2017, tendo em vista o gozo de férias da titular **MARIA CAROLINA RODRIGUES DE SOUZA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 188.661-4;

II – Esta portaria entrará em vigor na presente data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de setembro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA – POR - SGMP- 647 /2017

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da comunicação enviada via e-mail pela Coordenação da 7ª Circunscrição, com Sede em Palmares;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 587/2017 publicada no DOE de 26.08.2017, para:

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM PALMARES**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
16.09.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Thalysson Carlos Feitosa Gean Carlos Guimarães Gomes
17.09.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Thalysson Carlos Feitosa Gean Carlos Guimarães Gomes
30.09.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Luiz Henrique Matos da Silva Genildo Dias Pereira

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
16.09.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Luiz Henrique Matos da Silva Gean Carlos Guimarães Gomes
17.09.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Luiz Henrique Matos da Silva Gean Carlos Guimarães Gomes
30.09.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Gean Carlos Guimarães Gomes Genildo Dias Pereira

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de setembro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 648/2017

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 90352/2017;

RESOLVE:

I- Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor **FERNANDO ANTONIO MORAES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 187.743-7, Técnico Ministerial - Transporte, por um prazo de **30 dias**, contados a partir de **01/09/2017**.

II- Esta portaria retroagirá ao dia 01/09/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de setembro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 649/2017

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 90165/2017;

RESOLVE:

Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor **HAMILTON FELIX DOS SANTOS**, Técnico Ministerial Suplementar, matrícula nº 176.846-8, por um prazo de **30 dias**, contados a partir de **02/10/2017**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de setembro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 650/2017

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016 de 19/01/2016, publicada no D.O.E de 20/01/2016;

Considerando o Ato do Governador PE 4115/2017, de 12/09/2017, publicado no DOE PE de 13/09/2017;

Considerando, ainda, os termos do processo nº 0022251-3//2017, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça em 15/09/2017;

RESOLVE:

I – Conceder o Adicional de Exercício ao servidor público **EMERSON GERMANO DA SILVA**, Soldado PM, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar, ora à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016;

II – Lotar a servidora na Assessoria Ministerial de Segurança Institucional;

III– Esta Portaria retroagirá ao dia 15/09/2017. .

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de setembro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos eletrônicos:
Nos dias 13 a 15/09/2017.

Número protocolo: 89453/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 15/09/2017
Nome do Requerente: JULIANA LIMA FREITAS
Despacho: Considerando a ausência da chefia imediata, autorizo o pedido conforme requerido.

Número protocolo: 90550/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 15/09/2017
Nome do Requerente: JULIANA LIMA FREITAS
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 90992/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 15/09/2017
Nome do Requerente: REBECA FARIAS PAES BARRETO
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN Nº003/2017, para requerimentos futuros.

Número protocolo: 90354/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 15/09/2017
Nome do Requerente: ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN Nº003/2017, para requerimentos futuros.

Número protocolo: 90648/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 15/09/2017
Nome do Requerente: LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN Nº003/2017, para requerimentos futuros.

Número protocolo: 90734/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 15/09/2017
Nome do Requerente: MANUELA DE OLIVEIRA ALENCAR MOREIRA
Despacho: À CMGP, Para contatar o requerente a fim de dar cumprimento ao Art. 13, da IN 003/2017 - SUSPENSÃO DE FÉRIAS.

Número protocolo: 91073/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 15/09/2017
Nome do Requerente: IVANILDO NUNES SOARES
Despacho: À CMGP, Para contatar o requerente a fim de dar cumprimento ao Art. 13, da IN 003/2017 - SUSPENSÃO DE FÉRIAS.

Número protocolo: 91050/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 14/09/2017
Nome do Requerente: FILIPE FERRÃO DE OLIVEIRA
Despacho: Autorizo anotação do curso em ficha funcional, conforme requerido.

Número protocolo: 90710/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Auxílio transporte
Data do Despacho: 15/09/2017
Nome do Requerente: DAVID CAVALCANTI FERNANDES DE SOUZA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 90671/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 15/09/2017
Nome do Requerente: ANA KARINA DE MORAES UCHOA
Despacho: Diante do contido no of. nº 479/2017, datado de 12/09/17, da Cinq, autorizo a suspensão e encaminhamento para as providências necessárias.

Número protocolo: 90796/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 15/09/2017
Nome do Requerente: CRISTIANO LUCAS DE ARAÚJO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 90355/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 15/09/2017
Nome do Requerente: ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA
Despacho: Diante do parecer da chefia imediata, autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 90735/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 15/09/2017
Nome do Requerente: RIEDJA MITTIEY DE OLIVEIRA RAMALHO
Despacho: À CMGP, Para contatar o requerente a fim de dar cumprimento ao Art. 13, da IN 003/2017 - SUSPENSÃO DE FÉRIAS.

Número protocolo: 91013/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Crachá Funcional - 2ª via
Data do Despacho: 15/09/2017
Nome do Requerente: ANDRÉ LUIS VIANA CAMPELO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 89252/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 15/09/2017
Nome do Requerente: ANA MARIA PINTO DA SILVA
Despacho: Para contatar a requerente a fim de dar cumprimento ao Art. 13, da IN 003/2017 - SUSPENSÃO DE FÉRIAS.

Número protocolo: 90591/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença casamento/luto
Data do Despacho: 15/09/2017
Nome do Requerente: MAGNO MARCOS FERREIRA FRAZÃO
Despacho: Acolho o pronunciamento jurídico e autorizo a concessão da licença a partir do dia do enlace matrimonial.

Número protocolo: 90311/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 15/09/2017
Nome do Requerente: RATI FINIZOLA
Despacho: Considerando as informações da Perícia Médica/PE, autorizo o pedido.

Recife, 15 de setembro de 2017.
ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral do Ministério Público

Promotorias de Justiça

43ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

PATRIMÔNIO PÚBLICO

**Inquérito Civil nº 127/2017-43ªPJDC
RECOMENDAÇÃO Nº 006/2017**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua 43ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, lastreada no 129, inciso II da Constituição Federal, no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93) e art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28.12.1998), e

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil nº 127/2017-43ªPJDC, instaurado a partir de notícia de fato apresentada pelos proprietários de lojas de placas de veículos e estampadores da cidade do Recife, alegando vícios na Portaria nº 1604/2017 do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, a qual estabelece a especificação das placas de veículos de forma a favorecer a empresa UTSCHE do Brasil, investigada por fraude relacionada com a implantação de novos sistemas de emplacamento de veículos em vários estados brasileiros;

CONSIDERANDO que compete ao CONTRAN estabelecer as normas regulamentares referidas no Código de Trânsito Brasileiro e as diretrizes da Política Nacional de Trânsito, bem como os modelos e especificações das placas de veículos, de acordo com as disposições dos artigos 12 e 115 da Lei nº 13.281/1997;

CONSIDERANDO que de acordo com a previsão contida no art. 22, incisos II e X do CTB a competência dos órgãos ou entidades executivas de trânsito dos Estados está circunscrita ao credenciamento de fabricantes de placas e à atividade de emplacar e selar a placa, mediante delegação do DENATRAN, portanto, não detém competência para estabelecer as especificações e modelos das placas;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 1604/2017 do DETRAN/PE, que ao disciplinar o credenciamento de fabricantes de chapa-base de placas e tarjetas de identificação veicular e das lojas de placas do Estado de Pernambuco para os serviços de estampagem, fixação e lacração, além do cadastramento dos fabricantes de lacres, exige que as placas de identificação veicular contenham código bidimensional;

CONSIDERANDO que o código bidimensional é exigência contida no Anexo da Resolução CONTRAN nº 590, de 24 de maio de 2016, dentre as especificações de elementos de segurança, com detalhamento técnico a ser definido pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), através de portaria específica;

CONSIDERANDO que a Resolução CONTRAN nº 590/2016, que estabelece o novo modelo de placas de identificação veicular, no padrão definido pelo MERCOSUL, em conformidade com o disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/14, encontra-se com suas disposições suspensas até que seja implementado o sistema de consultas e de intercâmbio de informações sobre aspectos relativos à circulação de veículos, previsto na Resolução MERCOSUL nº 33/2014, o qual ainda não foi adotado, tampouco desenvolvido pelo Brasil;

CONSIDERANDO que se encontra vigente a Resolução CONTRAN nº 231, de 15 de março de 2007, que estabelece o Sistema de Placas de Identificação de Veículos e disciplina suas especificações técnicas, devendo as placas de identificação de veículos observar os requisitos técnicos e as especificações estabelecidos nessa norma;

CONSIDERANDO que aos autos do mencionado procedimento investigatório foi acostada a Nota Técnica nº 653/2017/CGJUF/DENATRAN/SE-MCIDADES, do Departamento Nacional de

Trânsito, que ao analisar os termos da Portaria DETRAN/PE nº 1604/2017 concluiu pela ilegalidade dos requisitos e exigências contidos nessa Portaria que não estejam presentes na Resolução CONTRAN nº 231/2007, dada a falta de competência do Presidente do DETRAN/PE para estabelecer especificações e modelos de placas de veículos;

CONSIDERANDO que a referida Nota Técnica ao pontuar que o DETRAN/PE exorbitou sua competência conferida no Código de Trânsito Brasileiro ao estabelecer requisitos de segurança para as placas de identificação veicular não previstos na Resolução nº 231/2007, cita como exemplo a previsão inserida no artigo 4º da Portaria questionada que exige a gravação de código de barras bidimensional para identificação das placas e tarjetas veiculares, exigência esta inserida pela Resolução CONTRAN nº 590/2016, e que, portanto, se encontra suspensa, não podendo ser aplicada pelo DETRAN/PE;

CONSIDERANDO que por meio do Ofício nº 970/2017/CGIJF/DENATRAN/SE-MCIDADES o DENATRAN determinou ao Diretor Presidente do DETRAN/PE a adoção das medidas necessárias no sentido de adequar a Portaria DP nº 1604, de 22 de maio de 2017, às disposições da Resolução CONTRAN nº 231, de 2017, revogando expressamente as exigências não contempladas pela referida norma do CONTRAN;

CONSIDERANDO que em atenção à determinação do DENATRAN foi expedida a PORTARIA DP Nº 2831, de 21.08.2017, que altera a Portaria DP nº 1604/17 do DETRAN, suprimindo todas as referências ao MERCOSUL e à Resolução nº 590/2016 do CONTRAN, sem, contudo, revogar as exigências não contempladas na Resolução CONTRAN nº 231/2017, a exemplo da exigência de gravação de código de barras bidimensional para identificação das placas e tarjetas veiculares;

CONSIDERANDO que as PORTARIAS DP 1604/2017 e 2831/2017 do DETRAN/PE encontram-se eivadas de ilegalidade ao condicionar o credenciamento e a renovação do credenciamento dos Fabricantes de chapas-base de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular, e, das Lojas de Placas do Estado de Pernambuco para os serviços de estampagem, fixação e lacração, além do cadastramento dos Fabricantes de Lacres de Placas de Identificação de Veículos, ao cumprimento de especificações técnicas em desacordo com a Resolução nº 231/2007 do CONTRAN;

CONSIDERANDO que "constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições", nos termos do art. 11, caput, da Lei nº 8.429/92.

RESOLVE RECOMENDAR AO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO:

I – a adoção de providências imediatas no sentido de promover a adequação da Portaria DP nº 1604, de 22 de maio de 2017 às disposições contidas na Resolução CONTRAN nº 231/2007, suprimindo as exigências não previstas na citada Resolução do CONTRAN;

II – informe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o acatamento dos termos desta Recomendação;

Fica desde já advertido que o não acolhimento dos termos desta Recomendação ensejará a adoção das medidas judiciais cabíveis.

Ante o acima exposto, DETERMINO à Secretaria da 43ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, as seguintes providências:

I – oficie-se o DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO dando conhecimento da presente Recomendação e requisitando, na ocasião, que informe, no prazo assinalado, se aceita os seus termos.

II - encaminhe-se a presente Recomendação ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se.

Recife, 18 de setembro de 2017.

ÁUREA ROSANE VIEIRA

43ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa do Patrimônio Público

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA
CURADORIA DE DEFESA DA CIDADANIA**

RECOMENDAÇÃO N. 006/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante infra-assinada, no exercício de suas atribuições junto à 1ª Promotoria de Justiça de Pesqueira, com atuação na Promoção e Defesa da Cidadania, com fulcro nos Arts. 129, inciso II e 230 da Constituição Federal e na Lei Nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão essencial à garantia de direitos deste segmento, previsto na Lei Nº 8.142/1994 (Política Nacional do Idoso) e no Estatuto do Idoso, tendo sido concebido na perspectiva de propor e aprimorar as políticas públicas na área;

CONSIDERANDO a necessidade da existência, em cada Município, do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa, bem como a instituição de seu respectivo Fundo;

CONSIDERANDO QUE a Lei Estadual n. 15.446/2014 altera o período de eleição dos representantes da sociedade civil do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa, dispondo sobre a Eleição Unificada no âmbito do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o Município de Pesqueira, acatando a Recomendação n. 003/2015, elaborou projeto de lei promovendo

as adequações necessárias na legislação Municipal para a realização do certame;

CONSIDERANDO a recente expedição da Recomendação PGJ n. 002/2017 (DOE de 07/09/2017), recomendando aos membros do Ministério Público de Pernambuco a adoção das providências ali explicitadas, conforme a situação de cada Município;

RESOLVE o Ministério Público RECOMENDAR :

À Exma. Sra. Prefeita do Município de Pesqueira, que, em atendimento à regra prevista na Lei Estadual n. 15.446/2014:

1. Adote as providências necessárias para a realização do Processo de Escolha Unificado Para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa da **Sociedade Civil**, que deverá ocorrer na última semana de outubro/2017 e de outubro/2019 (primeiro e terceiro ano do mandato)

2. Que encaminhe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento de cópia desta Recomendação, informações sobre o acatamento ou não da mesma, bem como informe as medidas adotadas para seu cumprimento.

DAS DETERMINAÇÕES

a) Encaminhe-se à Exma. Sra. Prefeita deste Município cópia da presente Recomendação, para o devido conhecimento e cumprimento;

b) Remeta-se cópia, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado, e ao Presidente do Conselho Superior do MPPE, ao CAOP/ Cidadania, e à Coordenadora da Caravana da Pessoa Idosa do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

c) Seja a presente registrada no sistema de gestão de autos Arquimedes.
Cumpra-se.

Pesqueira, 14 de setembro de 2017.

JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
Promotora de Justiça

3ª. PROMOTORIA DE DEFESA DA CIDADANIA CARUARU

**TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE
CONDUTA Nº 019/2017**

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, CELEBRADO NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 063/2017 FIRMADO PELAS PARTES INFRA ASSINADAS, PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, NA FORMA ABAIXO.

O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua representante legal, Dra. Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda, doravante denominado COMPROMITENTE e o estabelecimento PANIFICADORA JARDIM DO ESPINHEIRO, CNPJ Nº 08.307.721/0001-50 localizado na rua Abdias Batista da Silva 75, bairro José Liberato, Caruaru, neste ato representado pelo Sr. José Antonio de Sales, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade de nº 1636675 SSP/PE e CPF nº 124.313.204-30, residente a rua São Carlos, 661, Petrópolis, Caruaru, denominado COMPROMISSADO, RESOLVEM em comum acordo celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL, doravante denominado TERMO, com fundamento no art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347, de 25/07/85, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª. DO OBJETO – O presente TERMO tem por objeto a adoção das medidas necessárias para fazer cessar a poluição ambiental causada pelo(s) COMPROMISSADO(S), de forma a adequar-se a legislação ambiental visando encerrar os incômodos causados a população local.

Cláusula 2a. DAS OBRIGAÇÕES – O(S) COMPROMISSADO(S) obriga(m)-se, em conjunto ou isoladamente, a:

I – no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias adotar as medidas necessárias a cessação da poluição ambiental (fumaça) com técnicos especializados no assunto, bem como utilizando instrumentos e demais providências;

II- a partir da assinatura do presente TERMO, dar livre acesso aos órgãos fiscalizadores, especialmente a Vigilância Sanitária Municipal, permitindo que exerçam suas atribuições de forma livre e imediata;

III- no prazo de 48 (quarenta e oito) horas apresentar o atestado de regularidade atualizado do corpo de Bombeiros;

§1º. O inadimplemento da(s) obrigação(ões) de não fazer prevista(s) no(s) inciso(s) I a III implicará a aplicação de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), aplicável cumulativamente.

§2º. O inadimplemento da(s) obrigação(ões) de fazer prevista(s) no(s) inciso(s) I a IV implicará na imediata interdição do estabelecimento, bem como a aplicação de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Em caso de reincidência, o valor da multa será aplicado em dobro;

Cláusula 3a. DO INADIMPLEMENTO - A inobservância por parte do(s) COMPROMISSADO(S) de qualquer das cláusulas constantes neste TERMO implicará na imediata aplicação da respectiva multa cominada que se operará de pleno direito, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da obrigatoriedade de reparar ou compensar o dano eventualmente causado e da responsabilização nas esferas administrativa e penal.

Parágrafo único. Os valores das multas previstas neste TERMO são reversíveis ao Fundo Socioambiental de Caruaru, criado através da Lei Municipal nº 4.636, de 08.11.2007 (Caixa Econômica Federal, Ag. 0051, C.C. 333-3) e serão corrigidos monetariamente pelo INPC, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

Cláusula 4ª. DA PUBLICAÇÃO - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, o MPPE obriga-se a promover a publicação do presente TERMO em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Cláusula 5ª. DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Caruaru (PE) para dirimir questões envolvendo o presente TERMO, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

Cláusula 6ª. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente TERMO, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Caruaru (PE), 18 de setembro de 2017.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda
Promotora de Justiça

José Antonio de Sales
Representante da Panificadora (Compromissado)

José Arimatéia de Sales
Representante da Panificadora (filho do proprietário)

Altair Ferreira
Vigilância Sanitária Municipal

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 0120/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, CELEBRADO NO INQUÉRITO CIVIL nº 015/2017 FIRMADO PELAS PARTES INFRA ASSINADAS, PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, NA FORMA ABAIXO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua representante legal, Dra. Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda, doravante denominado COMPROMITENTE e o estabelecimento POINT DO CALDINHO CNPJ nº 04.921.729/0001-51, localizado na Avenida Adjar da Silva Casé, 50, bairro Indianópolis, Caruaru, neste ato representado pelo Sr. Gledson Wallyson Bezerra da Silva, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade de nº 6753566 SDS/PE e CPF nº 086.533.604-09, residente a rua Arquitecto Delfim Amorim, 190, Nina Liberato, Caruaru/PE acompanhado do seu advogado Dr. Glebson Wesley Bezerra da Silva, OAB/PE 43403 denominado COMPROMISSADO, RESOLVEM em comum acordo celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL, doravante denominado TERMO, com fundamento no art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347, de 25/07/85, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª. DO OBJETO – O presente TERMO tem por objeto a adoção das medidas necessárias para fazer cessar a poluição sonora causada pelo(s) COMPROMISSADO(S), de forma a adequar-se aos limites previstos na Lei Municipal nº 4.000/00, suas alterações posteriores, e demais previsões legais, entre outras obrigações abaixo discriminadas visando cessar os incômodos causados a população local.

Cláusula 2a. DAS OBRIGAÇÕES – O(S) COMPROMISSADO(S) obriga(m)-se, em conjunto ou isoladamente, a:

I - a partir da assinatura do presente TERMO, não utilizar no interior ou exterior de seu(s) estabelecimento(s) instrumentos que provoquem ruídos sonoros em níveis superiores aos permitidos na legislação, de forma a causar a perturbação ao sossego da população, em especial aos moradores do entorno;

II - a partir da assinatura do presente TERMO, não permitir que clientes de seu estabelecimento utilizem quaisquer instrumentos que provoquem ruídos sonoros, seja através de caixas de som e/ou de automóveis e/ou outros acima dos níveis permitidos;

III – até o 18 de novembro de 2017 proceder a implantação do tratamento acústico no local no intuito de cessar os incômodos;

IV- a partir da assinatura do presente TERMO, dar livre acesso aos órgãos fiscalizadores, especialmente a Vigilância Sanitária Municipal, permitindo que exerçam suas atribuições de forma livre e imediata;

V- Até o dia 18 de outubro de 2017 apresentar alvará de funcionamento atualizado;

VI_ Até o dia 03 de novembro apresentar certidão atualizado do Corpo de Bombeiros;

VII- Até o dia 18 de outubro para apresentar a documentação da empresa com a alteração contratual (constando o nome do compromissado);

§1º. O inadimplemento da(s) obrigação(ões) de não fazer prevista(s) no(s) inciso(s) I a III implicará a aplicação de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), aplicável cumulativamente.

§2º. O inadimplemento da(s) obrigação(ões) de fazer prevista(s) no(s) inciso(s) I a IV implicará na imediata interdição do estabelecimento, bem como a aplicação de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Em caso de reincidência, o valor da multa será aplicado em dobro;

Cláusula 3a. DO INADIMPLEMENTO - A inobservância por parte do(s) COMPROMISSADO(S) de qualquer das cláusulas constantes neste TERMO implicará na imediata aplicação da respectiva multa cominada que se operará de pleno direito, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da obrigatoriedade de reparar ou compensar o dano eventualmente causado e da responsabilização nas esferas administrativa e penal.

Parágrafo único. Os valores das multas previstas neste TERMO são reversíveis ao Fundo Socioambiental de Caruaru, criado através da Lei Municipal nº 4.636, de 08.11.2007 (Caixa Econômica Federal, Ag. 0051, C.C. 333-3) e serão corrigidos monetariamente pelo INPC, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

Cláusula 4ª. DA PUBLICAÇÃO - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, o MPPE obriga-se a promover a publicação do presente TERMO em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Cláusula 5ª. DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Caruaru (PE) para dirimir questões envolvendo o presente TERMO, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

Cláusula 6ª. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente TERMO, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Caruaru (PE), 18 de setembro de 2017.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda
Promotora de Justiça

Gledson Wallyson Bezerra da Silva
Compromissado

Kleyser de Araújo Silva
Compromissado

Glebson Wesley Bezerra da Silva
Advogado do Compromissado

Altair Ferreira
Vigilância Sanitária Municipal

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO

RECOMENDAÇÃO n. 007/2017

O Representante do Ministério Público do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, e pelo artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea b, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994 e,

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO Nº 002/2017, do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, publicada no D.O.E. de 07/09/2017, que dispõe sobre a atuação dos Promotores de Justiça na implementação da eleição unificada dos conselhos de direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO que o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa é órgão essencial à garantia de direitos, concebido para propor e acompanhar as políticas públicas voltadas ao idoso, previsto na Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso) e no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003);

CONSIDERANDO a necessidade da existência, em cada município, do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual n. 15.446/2014, que dispõe sobre a unificação de posse e data de realização de eleição dos representantes das organizações da sociedade civil atuantes na promoção e defesa de direitos da pessoa idosa e sobre posse dos conselheiros representantes do Poder Público, bem como prorrogação dos mandatos dos conselheiros em todo território do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o art. 1º do referido diploma legal preconiza que "A eleição dos representantes das organizações da sociedade civil que atuam na promoção e defesa de direitos da pessoa idosa, será realizada no primeiro e terceiro ano do mandato do cargo do Poder Executivo do Estado, sempre na última semana de outubro" e que seu § 1º determina que "A posse dos conselheiros eleitos nos termos do caput, bem como dos representantes do Poder Público, dar-se-á no mês de fevereiro do ano seguinte ao da eleição daquele representante" e demais disposições pertinentes;

RECOMENDA ao Exmo. Sr. Prefeito de Belém de São Francisco/PE LICÍNIO ANTÔNIO LUSTOSA RORIZ, o que segue, observadas as seguintes particularidades:

1.1) Caso já tenha sido criado o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa no município e já tenha sido efetuada a adequação à Lei 15.446/2014, que proceda de modo a garantir a realização do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa da Sociedade Civil.

1.2) Caso já tenha sido criado o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa no município, e ainda não tenha sido realizada a adequação a Lei 15.446/2014, que proceda às adequações normativas destinadas a garantir a realização do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa da Sociedade Civil, em especial tomando as seguintes providências:

a) Que seja enviado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, projeto de lei de adequação à Lei Estadual 15.446/2014 à Câmara de Vereadores do Município, inclusive assegurando a realização das eleições no prazo estabelecido naquela Lei;

b) Que informe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sobre o acatamento ou não da recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento;

1.3) Caso todas medidas ora tratadas já tenham sido implementadas pelo Poder Executivo do Município de Belém de São Francisco/ PE, que seja remetida a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias úteis, toda a documentação comprobatória hábil a respeito.

RECOMENDA ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Belém de São Francisco, JOASE CAMPOS LIMA JÚNIOR, observadas as seguintes particularidades:

2.1) Que, tão logo protocolizado na Casa Legislativa o projeto de lei referido nesta Recomendação, seja o mesmo incluído em pauta para deliberação e votação, preferencialmente em regime de urgência;

2.2) Que o Chefe do Poder Legislativo Municipal informe à Promotoria de Justiça a tramitação do referido projeto de lei, se for o caso, ou a legislação já existente sobre o tema ora focado.

Remeta-se cópia desta RECOMENDAÇÃO:

a) ao Presidente do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa em Belém de São Francisco/PE;

b) ao Coordenador do CAOP Cidadania, Exmo. Sr. Promotor de Justiça Marco Aurélio Farias da Silva.

Publique-se no Diário Oficial de Pernambuco para fins de publicidade.

Belém de São Francisco, 18 de setembro de 2017.

RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS
Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO n. 008/2017

O Representante do Ministério Público do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, e pelo artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea b, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994 e,

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO Nº 002/2017, do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, publicada no D.O.E. de 07/09/2017, que dispõe sobre a atuação dos Promotores de Justiça na implementação da eleição unificada dos conselhos de direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO que o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa é órgão essencial à garantia de direitos, concebido para propor e acompanhar as políticas públicas voltadas ao idoso, previsto na Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso) e no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003);

CONSIDERANDO a necessidade da existência, em cada município, do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual n. 15.446/2014, que dispõe sobre a unificação de posse e data de realização de eleição dos representantes das organizações da sociedade civil atuantes na promoção e defesa de direitos da pessoa idosa e sobre posse dos conselheiros representantes do Poder Público, bem como prorrogação dos mandatos dos conselheiros em todo território do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o art. 1º do referido diploma legal preconiza que "A eleição dos representantes das organizações da sociedade civil que atuam na promoção e defesa de direitos da pessoa idosa, será realizada no primeiro e terceiro ano do mandato do cargo do Poder Executivo do Estado, sempre na última semana de outubro" e que seu § 1º determina que "A posse dos conselheiros eleitos nos termos do caput, bem como dos representantes do Poder Público, dar-se-á no mês de fevereiro do ano seguinte ao da eleição daquele representante" e demais disposições pertinentes;

RECOMENDA ao Exmo. Sr. Prefeito de Itacuruba/PE BERNARDO DE MOURA FERRAZ, o que segue, observadas as seguintes particularidades:

1.1) Caso já tenha sido criado o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa no município e já tenha sido efetuada a adequação à Lei 15.446/2014, que proceda de modo a garantir a realização do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa da Sociedade Civil.

1.2) Caso já tenha sido criado o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa no município, e ainda não tenha sido realizada a adequação a Lei 15.446/2014, que proceda às adequações normativas destinadas a garantir a realização do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa da Sociedade Civil, em especial tomando as seguintes providências:

a) Que seja enviado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, projeto de lei de adequação à Lei Estadual 15.446/2014 à Câmara de Vereadores do Município, inclusive assegurando a realização das eleições no prazo estabelecido naquela Lei;

b) Que informe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sobre o acatamento ou não da recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento;

1.3) Caso todas medidas ora tratadas já tenham sido implementadas pelo Poder Executivo do Município de Itacuruba/ PE, que seja remetida a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias úteis, toda a documentação comprobatória hábil a respeito.

RECOMENDA ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Itacuruba, João Augusto Novaes Barros, observadas as seguintes particularidades:

2.1) Que, tão logo protocolizado na Casa Legislativa o projeto de lei referido nesta Recomendação, seja o mesmo incluído em pauta para deliberação e votação, preferencialmente em regime de urgência;

2.2) Que o Chefe do Poder Legislativo Municipal informe à Promotoria de Justiça a tramitação do referido projeto de lei, se for o caso, ou a legislação já existente sobre o tema ora focado.

Remeta-se cópia desta RECOMENDAÇÃO:

a) ao Presidente do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa em Itacuruba/PE;

b) ao Coordenador do CAOP Cidadania, Exmo. Sr. Promotor de Justiça Marco Aurélio Farias da Silva.

Publique-se no Diário Oficial de Pernambuco para fins de publicidade.

Belém de São Francisco, 18 de setembro de 2017.

RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

PORTARIA – IC Nº 24/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça de São Lourenço da Mata/PE, com atuação na defesa do patrimônio Público, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, §2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 12/94, e pelos artigos 1º e 2º, I, da Resolução RES-CSMP n. 01/2012, e,

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório de nº 2017/2580996, no âmbito desta 1ª Promotoria de Justiça, com atribuição na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, instaurado com o objetivo de apurar notícia de possíveis atos de improbidade administrativa, cometidos por agentes públicos, relacionados a existência de possíveis irregularidades na criação de cargos e da autarquia ADESA Agência de Desenvolvimento Econômico e Meio ambiente deste município, através dos Projetos de Lei nº 02/2017, 03/2017 e 04/2017;

CONSIDERANDO o teor do art. 16, Parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 002/2008, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório – PP em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

- 1) autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio;
- 2) Dê-se baixa do PP no respectivo livro;

NOMEAR a servidora Taciana Maria Matos Leão de Almeida para funcionar como Secretária;

DETERMINAR desde logo:

1. Comunique-se a instauração deste procedimento, por e-mail, ao Ministério Público de Contas e ao CAOP-PPS, para conhecimento e registro;
2. Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento e registro.
3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, a presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;
4. Autue-se e registre-se a presente portaria no Sistema de Autos e Gestão Arquimedes;
5. Providencie-se a capa dos autos e a atualização da planilha eletrônica pertinente;

São Lourenço da Mata, 14 de setembro de 2017.

MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CABROBÓ/PE

PORTARIA Nº 006/2017
Registro no Sistema Arquimedes
Auto nº 2016/2506644
Doc.º 8637100

NOTICIANTE: Poder Judiciário do Estado de Pernambuco
NOTICIADO: Neide Gomes Pereira

ASSUNTO TUTELADO: Suposta ameaça e/ou possível violação dos direitos individuais indisponíveis dos infantes, filhos da noticiada.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça, em exercício cumulativo nesta comarca, que esta subscreeve, com atuação na Fiscalização dos Direitos da Infância e Juventude, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nas disposições contidas no art. 127, *caput*, e art. 129, III e IX, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, letra 'a' da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV, letra 'a' da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar nº 21/98, art. 201, III e V da Lei 8.069/90 e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, e ainda,

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a Defesa dos interesses individuais indisponíveis, bem como, exercer outras funções que forem compatíveis com a sua finalidade;

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público promover e acompanhar procedimentos de destituição e suspensão do poder familiar, nesta toada, promover inquérito civil ou instrumento preparatório para a proteção dos direitos individuais, difusos ou coletivos relativos à infância e juventude;

CONSIDERANDO os princípios elencados pelas diretrizes internacionais, pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e Adolescente, quais sejam: proteção integral e prioridade absoluta na primazia de receber proteção e socorro em qualquer circunstância.

CONSIDERANDO que o teor das informações noticia que a senhora Neide Gomes Pereira é pessoa com deficiência, conforme perícia médica acostada aos autos, e é genitora de crianças que possivelmente podem estar em situação de risco;

CONSIDERANDO que com o advento do Estatuto da Pessoa com Deficiência que tem como objetivo precípuo promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando sua inclusão e cidadania. Sendo que a deficiência, por si só, não afeta a plena capacidade civil para o exercício do poder familiar;

CONSIDERANDO que o prazo da notícia de fato já encerrou e nenhum dos ofícios expedidos aos órgãos CREAS e Conselho Tutelar foram respondidos, tendo a análise da demanda ter sido prejudicada.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO para apurar eventual situação ou não de exposição ou risco dos infantes filhos da senhora Neide Gomes Pereira, com o objetivo de colher elementos de prova eventual regularização da situação do poder familiar, colocação dos infantes em família substituta e, caso haja necessidade, destituição do poder familiar.

Autuada esta, registrada em livro próprio, sejam tomadas as seguintes providências:

Registre-se a presente portaria no Sistema Arquimedes;
Autuem-se as informações mencionadas;
Remetam-se cópias da presente Portaria ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público; à Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público;
Envie-se, ainda, cópia desta portaria ao Exmo. Coordenador do CAOP/INFÂNCIA, para ciência e arquivamento no banco de dados, mediante meio eletrônico.

Reitere-se ofício ao CREAS e Conselho Tutelar para que procedam na realização do Estudo Psicossocial acerca da situação dos filhos da Sra. Neide Gomes Pereira, bem como remeter análise da conjuntura familiar, apontando as condições de saúde, higiene e cuidados das crianças, eventuais familiares aptos a receberem as crianças, caso haja necessidade;

Remetam-se cópias da presente Portaria ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público; ao Exmo. Sr. Corregedora-Geral do Ministério Público;

Fica nomeado a servidora Ana Paula Barboza Vasconcelos, como secretária.

Cabrobó/PE, 08 de setembro de 2017.

Gabriela Tavares Almeida
Promotora de Justiça

Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada no processo de organização e seleção pública para credenciamento e formação de cadastro de reserva para **Estagiários do Ensino Superior de Direito**, por meio de Pregão Eletrônico do tipo "menor preço", visando atender à demanda no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco de acordo com o Anexo- V, Termo de Referência do Edital.

DATA DA ABERTURA: 02/10/2017

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 02/10/2017, segunda-feira, às 14h00; Abertura das Propostas: **02/10/2017, às 14h10;** Início da Disputa: **02/10/2017, às 14h30.** Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.compras.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco www.mppe.mp.br (*link licitações*). **Valor estimado: R\$ 98.400,00.** As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362.

Recife, 18 de setembro de 2017

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira / CPL

Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

RELATÓRIO MENSAL DOS PROCESSOS Mês: AGOSTO/2017

PROCURADORES	Saldo (Anterior)	Processos Distribuídos	Total	Processos Redistribuídos	Processos Devolvidos	Saldo (Próximo mês)	Observação
1º Dr. Mário Germano Palha Ramos	01	67	68	00	45	23	
2º Dr. José Lopes de Oliveira Filho*	-	-	-	-	-	-	*CAOP - Sonegação Fiscal
Drª Laise Tarcila Rosa de Queiroz(p/ acumulação)	18	51	69	00	50	19	
3º Dr. Fernando Barros de Lima*	-	-	-	-	-	-	* Coordenador da Central de Recursos Criminais.
Drª Norma Mendonça G. de Carvalho(p/ acumulação)	00	55	55	00	54	01	
4º Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	10	48	58	00	58	00	
5º Drª Norma Mendonça G. de Carvalho	01	55	56	00	55	01	
6º Drª Eleonora de Souza Luna	00	52	52	00	41	11	
7º Drª Janeide Oliveira de Lima*	14	00	14	00	00	14	*Férias
8º Drª Andréa Karla Maranhão C. Freire	17	58	75	00	48	27	
9º Drª Laise Tarcila Rosa de Queiroz	17	50	67	00	40	27	
10º Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa*	29	66	95	00	49	46	*Coordenador da Procuradoria Criminal
11º Drª Sineide Maria de B. Silva Canuto	25	54	79	00	53	26	
12º Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa	05	63	68	00	34	34	
13º Dr. Antônio Carlos de O. Cavalcanti*	01	51	52	00	49	03	*Ouvidor do MPPE
14º Dr. Renato da Silva Filho*	-	-	-	-	-	-	* Sub Corregedor
Drª Sineide Maria de B. S. Canuto(p/ acumulação)	16	54	70	00	55	15	
15º Dr. Charles Hamilton dos S. Lima* Drª Maria da Glória Gonçalves Santos (convocada)	11 00	00 48	11 48	00 00	05 48	06 00	**Férias
16º Drª Adriana Gonçalves Fontes	17	57	74	00	44	30	
17º Dr. Fernando Antônio C. Ribeiro Pessoa	21	53	74	00	45	29	
18º Drª Taciana Alves de P. Rocha* Dr. Alen de Souza Pessoa (convocado)	- 29	- 48	- 77	- 00	- 33	- 44	*Assessoria Técnica em Matéria Administrativo – Constitucional
19º Drª. Mariéa de Souza Correia Andrade	00	00	00	00	00	00	*Férias de 17/07 a 31/08
20º Dr. Manoel Cavalcanti de A. Neto	04	45	49	00	49	00	
21º Dr. Clênio Valença A. de Andrade* Dr. Fernando Antônio C. Ribeiro Pessoa (p/ acumulação)	- 31	- 50	- 81	- 00	- 55	- 26	*Subprocurador-Geral de Justiça - Assuntos Jurídicos.
22º Drª Maria Helena da F. Carvalho* Drª . Andréa Karla Maranhão C. Freire (p/ acumulação)	- 19	- 49	- 68	- 00	- 36	- 32	* Subprocuradora Geral – Assuntos Administrativos
23º Cargo Vago Dr. Marcos Antônio M. de Carvalho (convocado) Drª Maria da Glória Gonçalves Santos(convocada)	- 08 03	- 44 00	- 52 03	- 00 00	- 29 03	- 23 00	
24º Dr. Carlos Roberto Santos* Dr. Paulo Henrique Q. Figueiredo (convocado) Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira (p/acumulação)	- 69 00	- 01 101	- 70 101	- 70 00	- 00 65	- 00 36	*Assessoria Técnica em Matéria Criminal
25º Dr. José Correia de Araújo	11	48	59	00	28	31	
TOTAL	377	1268	1645	70	1071	504	

**Agosto/2017 – (118) CENTO E DEZOITO PROCESSOS REMETIDOS ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA PARA CONTRARRAZÕES.
PROCESSOS REMETIDOS ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA PARA CONTRARRAZÕES, AINDA NÃO DEVOLVIDOS:**

APELAÇÃO CRIMINAL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR(A)	DATA DE ENVIO
441887-1	Promotoria de Justiça de Caruaru	Dr. George Diógenes Pessoa	16/02/2017
474324-0	Promotor(a) de Justiça com exercício na 45ª P.J. Criminal	Dr. Quintino Geraldo Diniz de Melo	08/06/2017
379253-4	Promotoria de Justiça de Abreu e Lima	Dr. Epaminondas Ribeiro Tavares	19/06/2017
473958-2	Promotor(a) de Justiça com exercício na 2ª P.J. Criminal	Dr. José Vladimir da Silva Acioli	11/07/2017
476801-0	Promotoria de Justiça de Olinda	Dr. José Vladimir da Silva Acioli	12/07/2017
466024-0	Promotoria de Justiça de Belém de São Francisco	Dra. Manoela Xavier Capistrano Lins	24/07/2017
415807-0	Promotoria de Justiça de Olinda	Dr. José Vladimir da Silva Acioli	24/07/2017
466832-2	Promotoria de Justiça de Taquaritinga do Norte	Dr. Iron Miranda dos Anjos	31/07/2017
478100-6	Promotor(a) de Justiça com exercício na 23ª P.J. Criminal	Dra. Maria Helena de Oliveira Luna	24/07/2017
466984-1	Promotor(a) de Justiça com exercício na 23ª P.J. Criminal	Dra. Maria Helena de Oliveira Luna	02/08/2017
478394-8	Promotor(a) de Justiça com exercício na 23ª P.J. Criminal	Dra. Maria Helena de Oliveira Luna	02/08/2017
479966-8	Promotoria de Justiça de Petrolina	Dra. Tanusia Santana da Silva	04/08/2017
465680-4	Promotoria de Justiça de Serra Talhada	Dr. Carlos Augusto	14/08/2017
480159-0	Promotor(a) de Justiça com exercício na 5ª P.J. Criminal	Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho	09/08/2017
481124-1	Promotoria de Justiça de Itaquitinga	Dr. Eduardo Henrique M. de Melo	10/08/2017
476643-8	Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes	Dra. Carolina Maciel	08/08/2017
463467-3	Promotor(a) de Justiça com exercício na 43ª P.J. Criminal	Dr. Salomão Aldo Aziz Ismail	15/08/2017
480728-5	Promotor(a) de Justiça com exercício na 10ª P.J. Criminal	Dra. Sueli Costa Araújo	21/08/2017
480727-8	Promotor(a) de Justiça com exercício na 10ª P.J. Criminal	Dra. Sueli Costa Araújo	21/08/2017
471764-2	Promotor(a) de Justiça com exercício na 23ª P.J. Criminal	Dra. Maria Helena de Oliveira Luna	21/08/2017
465546-7	Promotoria de Justiça de Serra Talhada	Dr. Carlos Augusto	28/08/2017
427119-6	Promotoria de Justiça de Orobó	Dra. Kivia Roberta de Souza Freire	28/08/2017
481432-8	Promotoria de Justiça de Tabira	Dra. Manoela Poliana E. de Souza	28/08/2017
474469-4	Promotoria de Justiça de São José do Egito	Dr. Adriano Camargo Vieira	28/08/2017
448832-4	Promotoria de Justiça de Barreiros	Dra. Fabiana de Souza S. Albuquerque	28/08/2017
463469-7	Promotoria de Justiça de Camaragibe	Dr. Fernando Falcão Ferraz Filho	31/08/2017
463981-8	Promotor(a) de Justiça com exercício na 23ª P.J. Criminal	Dr. Alfredo Pinheiro Martins Neto	21/08/2017
472125-9	Promotor(a) de Justiça com exercício na 3ª P.J. Criminal	Dra. Bianca Cunha de Almeida Albuquerque	21/08/2017
480868-4	Promotor(a) de Justiça com exercício na 3ª P.J. Criminal	Dra. Bianca Cunha de Almeida Albuquerque	21/08/2017
475519-3	Promotoria de Justiça de Igarassu	Dra. Rosemilly Pollyana O. De Souza	31/08/2017
479839-6	Promotor(a) de Justiça com exercício na 23ª P.J. Criminal	Dr. Alfredo Pinheiro Martins Neto	29/08/2017
474049-2	Promotor(a) de Justiça com exercício na 13ª P.J. Criminal	Dr. Nivaldo Rodrigues	29/08/2017
481550-1	Promotor(a) de Justiça com exercício na 10ª P.J. Criminal	Dra. Sueli de Araújo Costa	29/08/2017
481751-8	Promotor(a) de Justiça com exercício na 37ª P.J. Criminal	Dra. Bianca Cunha de A. Albuquerque	29/08/2017
481558-7	Promotoria de Justiça de Camaragibe	Dr. Fernando Falcão Ferraz Filho	31/08/2017
366593-8	Promotor(a) de Justiça com exercício na 23ª P.J. Criminal	Dra. Maria Helena de Oliveira Luna	29/08/2017
465095-5	Promotor(a) de Justiça com exercício na 9ª P.J. Criminal	Dr. André Silvani da Silva Carneiro	25/08/2017
404050-4	Promotor(a) de Justiça com exercício na 10ª P.J. Criminal	Dra. Sueli de Araújo Costa	25/08/2017
478383-5	Promotoria de Justiça de Olinda	Dr. Mário Lima Costa G. de Barros	18/08/2017
480165-8	Promotoria de Justiça de Vitória de Santo Antão	Dra. Joana Cavalcanti de Lima Muniz	22/08/2017
482602-4	Promotor(a) de Justiça com exercício na 45ª P.J. Criminal	Dr. Russeaux Vieira de Araújo	24/08/2017

Recife, 04 de setembro de 2017

Gilson Roberto de Melo Barbosa
10º Procurador de Justiça Criminal
Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal

Joselaine Bezerra Nunes
Técnica Ministerial (matr.188.993-1)
Coordenadora da Procuradoria de Justiça Criminal